

**REGULAMENTAÇÃO DA DEFESA PÚBLICA  
DO TRABALHO DE DISSERTAÇÃO DE MESTRADO – PPGA/UCS  
NORMA COMPLEMENTAR 001/2007**

**APROVADA EM REUNIÃO DO COLEGIADO DO DIA 07/11/2007**

O objetivo da Defesa Pública do Trabalho de Dissertação de Mestrado é avaliar a capacidade do pós-graduando de obter o Grau de Mestre em Administração. A Defesa Pública do Trabalho de Dissertação de Mestrado constituir-se-á de um processo com as seguintes etapas:

**CAPÍTULO I  
DOS PRÉ-REQUISITOS**

**Art. 1.** Atendidos os requisitos constantes no Regulamento do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu – Mestrado em Administração da Universidade de Caxias do Sul, o aluno, para prestar Defesa Pública do Trabalho de Dissertação de Mestrado para candidatura ao grau de Mestre em Administração, deverá ter:

1. Cursado e aprovado os 24 créditos mínimos (disciplinas obrigatórias e eletivas) do PPGA/UCS;
2. Sido aprovado na Banca de Qualificação;
3. Prestado exame de Proficiência em Língua Estrangeira;
4. Publicado no mínimo um artigo, em revista ou evento nacional ou internacional, em conjunto com um dos professores permanentes do PPGA/UCS (obrigatório a partir da TURMA 3);
5. Estar matriculado regularmente no PPGA/UCS.

**CAPÍTULO II  
DA DEFESA PÚBLICA DO TRABALHO DE  
DISSERTAÇÃO DE MESTRADO**

**Art. 2.** A Defesa Pública do Trabalho de Dissertação de Mestrado consiste na apresentação do documento contendo a dissertação propriamente dita e de sua defesa oral.

**Art. 3.** O documento contendo a dissertação deverá ser apresentado à Banca Examinadora com antecedência de 21 dias contendo os seguintes pontos mínimos, definidos os parâmetros para apresentação gráfica das dissertações de acordo as Normas Complementares do PPGA e com as normas da ABNT:

1. NBR 14724: Informação e documentação – Trabalhos acadêmicos;
2. NBR 6028: Informação e documentação – Resumo;
3. NBR 6027: Informação e documentação – Sumário;
4. NBR 10520: Informação e documentação – Citações em documentos;
5. NBR 6024: Informação e documentação – Numeração progressiva das seções de um documento escrito;
6. NBR 6034: Informação e documentação – Índice,
7. NBR 6023: Informação e documentação – Referências;
8. NBR 12225; Informação e documentação – Lombada e;
9. Normas de apresentação tabular. Rio de Janeiro: IBGE, 1993.

#### **Elementos Pré-Textuais**

Capa .....	(obrigatório)
Folha de rosto .....	(obrigatório)
Ficha catalográfica.....	(obrigatório)
Errata.....	(opcional)
Folha de aprovação.....	(obrigatório)
Dedicatória.....	(opcional)
Agradecimentos.....	(opcional)
Epígrafe.....	(opcional)
Resumo na língua vernácula e estrangeira.....	(obrigatório)
Listas de ilustrações, tabelas, abreviaturas e siglas, símbolos.....	(obrigatório)
Sumário.....	(obrigatório)

#### **Elementos Textuais**

Introdução  
 Revisão de Literatura  
 Metodologia  
 Resultados (Análise e Discussão)  
 Conclusão

#### **Elementos Complementares e Pós-Textuais**

Referências.....	(obrigatório)
Glossário.....	(opcional)
Apêndice.....	(opcional)
Anexo.....	(opcional)

**Parágrafo Único:** O aluno deverá enviar a Biblioteca da UCS à folha de rosto e o resumo da Dissertação para que seja elaborada a Ficha Catalográfica, que deverá ser impressa no verso da folha de rosto da Dissertação, esta ficha deverá constar obrigatoriamente na Dissertação encadernada em .

**Art. 4.** O documento deverá ter entre 70 a 200 páginas e estar encadernado no formato espiral simples com capas transparente e preta.

**Art. 5.** O Examinado terá o tempo de até 40 minutos para exposição oral da proposta de dissertação e poderá usar os recursos audiovisuais disponíveis.

**Art. 6.** Após a Defesa Pública do Trabalho de Dissertação de Mestrado será permitido aos membros da Banca Examinadora argüir o Examinando sobre o assunto, com duração máxima de 20 minutos.

**Parágrafo Único:** Na Defesa Pública do Trabalho de Dissertação de Mestrado, a Banca Examinadora deve avaliar aspectos formais e de conteúdo do trabalho apresentado, atentando para o domínio da matéria demonstrado pelo mestrando.

**Art. 7.** Finalizada a Defesa Pública do Trabalho de Dissertação de Mestrado, a Banca Examinadora reunir-se-á, reservadamente, para deliberar sobre a matéria, conferindo o grau final, seguindo-se a divulgação do resultado pelo Presidente.

**Art. 8.** Cada integrante da Banca Examinadora atribuirá um grau, de zero a quatro, segundo as regras de avaliação da UCS, sendo considerada aprovada a dissertação que obtiver média aritmética mínima igual ou superior a dois e a nota máxima será Conceito 4 *Cum Laude*.

**Art. 9.** Os trabalhos reprovados terão um prazo de 30 dias para serem reformulados de acordo com as orientações recebidas, sendo que uma segunda reprovação implica no desligamento do programa e recebimento, por parte do aluno de título *Lato Sensu* “Especialista em Administração”.

### **CAPÍTULO III DAS BANCAS EXAMINADORAS**

**Art. 10.** A Defesa Pública do Trabalho de Dissertação de Mestrado ocorrerá em sessão pública, com prévia divulgação do local, dia e hora, perante Banca Examinadora, presidida pelo professor orientador do aluno e integrada, ainda, por três outros professores doutores, sendo que, pelo menos um vindo de outra Instituição de Ensino Superior e um do PPGA/UCS.

**Art. 11.** O professor orientador presidirá os trabalhos da sessão pública de Defesa do Trabalho de Dissertação de Mestrado.

### **CAPÍTULO IV DA EXPEDIÇÃO DO DIPLOMA DE MESTRE EM ADMINISTRAÇÃO**

**Art. 12.** Aprovada a Dissertação, o aluno deverá entregar na Secretaria do Mestrado em Administração, em até 90 (noventa) dias, três exemplares, impressos e encadernados em capa padrão UCS, da Dissertação devidamente revisada conforme sugestões da Banca Examinadora.

**Parágrafo Único:** Não será expedido o Diploma de Mestre em Administração sem que haja o cumprimento da exigência prevista no Artigo 12.

#### **CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 13.** Das decisões das Bancas Examinadoras não caberão recursos.

**Art. 14.** Caberá ao Colegiado do Curso resolver casos omissos.